

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE FREI INOCÊNCIO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.680, de 26 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Frei Inocência a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2004.

zzz